



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.003 GABINETE DO PREFEITO – CONTRATO Nº 2018.02.27.003 – 04

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, buffet e lanches para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Massapê/CE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, E DO OUTRO LADO, F. ADRIANO A. LINHARES, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Gabinete do Prefeito do Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Gabinete do Prefeito, Sra. Francisco Alex Sousa Oliveira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **F. ADRIANO A. LINHARES**, com endereço na Rua Coronel João Batista, 440 - Centro - Massapê/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.323.762/0001-85, representada por Francisco Adriano Arruda Linhares, CPF nº 653.649.703-10, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.003**, firmado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais)** dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais)** globais, para **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar Prestação de Serviços de hospedagens e aquisição e serviços de refeições, Buffet e lanches para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Massapê/CE, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, 31 de julho de 2018.

Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do
Prefeito
CONTRATANTE

Francisco Adriano Arruda Linhares
F. ADRIANO A. LINHARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Francisco Jesus Souza Mendes
Nome:
CPF/RG: 90.670.943-75

02. Maria de Jesus Rodrigues Moreira
Nome: 826.697.873-20
CPF/RG:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.27.003.

Esses acréscimos nos QUANTITATIVOS passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUARTO SUÍTE, MOBILIADO, COM TELEVISÃO E VENTILADOR	DIÁRIA	6	35,00	210,00
5	LANCHE - DEVERÁ SER COMPOSTO DE UMA DAS OPÇÕES: • SANDUICHE CHESBURGUER(01 FATIA DE QUIJO, 01 PRESUNTO E UNIDADE DE CARNE DE HAMBÚRGUER + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • TORTA RECHEADA (FRANGO OU CARNE DE SOL) (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • SALGADINHOS 10 (DEZ) UNIDADES + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • ESFIRRA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • EMPADA (UND) (200G) FRANGO OU CARNE DE SOL + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • COXINHA (UND) (200G) FRANGO + REFRIGERANTE OU SUCO (200 ML), • CALDO 300 ML + PÃO OU TORRADA, • CANJA 300 ML + PÃO OU TORRADA, • PIZZA 150G + REFRIGERANTE OU SUCO 200ML, • SALADA DE FRUTA 200G, • RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO (200G) + REFRIGERANTE OU SUCO 200 ML, OBS: SUCO FEITO DE POLPA DE FRUTA	UND	37	7,00	259,00
					469,00

Massapê/CE, 31 de julho de 2018


Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Gabinete do
Prefeito
CONTRATANTE


Francisco Adriano Arruda Linhares
F. ADRIANO A. LINHARES
CONTRATADA